



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 347/87

AUTORIZA DOAR MÓVEIS À EMPRESA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a ECT - Empresa de Correios e Telégrafos, os móveis já utilizados pela agência local a saber: uma mesa nº 122; um escaninho nº 125; um balcão nº 126 e uma cadeira nº 127.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência, 02 de julho de 1.987.

  
Lourival Lourenço Ferreira  
Prefeito Municipal